



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 285/95

Autoriza o Município de Paraíso do Sul a celebrar convênio com a Universidade Federal de Santa Maria-RS objetivando ao desenvolvimento de pesquisas conjuntas na área de cadastro multifinalitário, a abrir crédito especial, a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias 95 e a incluir o Projeto no Plano Plurianual, e dá outras providências.

BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Universidade Federal de Santa Maria-RS, objetivando à implantação e assessoria do Sistema de Cadastro Multifinalitário Urbano e Rural e à realização de pesquisas conjuntas, visando a aumentar a eficiência gerencial da administração pública municipal, tendo como prazo de vigência o período de um ano, a contar de sua assinatura.

Parágrafo Único - Fica fazendo parte integrante desta Lei, no Anexo I, o modelo de convênio acima mencionado.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente convênio que competem ao Município são: fornecer equipamentos informáticos; executar os levantamentos exigidos para a implantação do sistema; proporcionar estágio extra-curricular a alunos de graduação e pós-graduação da UFSM; efetuar pagamento de despesas com deslocamentos e estada de professores e alunos da UFSM e acompanhar e gerenciar as pesquisas conjuntas implantadas na área de ação do Município.

Art. 3º - Para as despesas previstas no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o presente projeto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias/95 e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a contar da seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

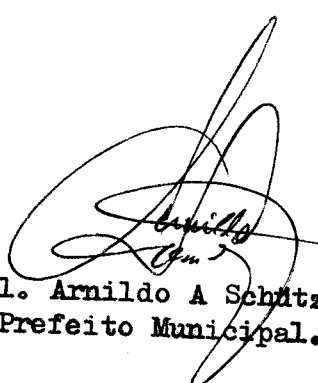
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Orçamentária: 09.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Função: 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Programa: 07 - ADMINISTRAÇÃO
Subprograma: 032 - CONTROLE INTERNO
Projeto: 1051 - CADASTRO MULTIFINALITÁRIO URBANO E RURAL
Elemento de Despesa: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Servirá de suporte para o crédito especial aberto no artigo anterior a redução de recursos, em igual valor, do Orçamento vigente, previstos no Órgão abaixo especificado:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Orçamentária: 09.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Projeto: 1028 - NUMERAÇÃO DE IMÓVEIS
Elemento de Despesa: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
14 DE NOVEMBRO DE 1995.



Bel. Arnildo A. Schütz,
Prefeito Municipal.